



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 003.904/2016-4

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

| Responsáveis | Data do Trânsito em Julgado | Acórdão |
|---|-----------------------------|--|
| Francisco Antônio Cardoso Mota (206.090.194-49) Multa (subitem 9.4 do acórdão condenatório) Autorização de Cbex: subitem 9.6 do acórdão condenatório. | 25/11/2014 | Acórdão 3692/2014 - TCU - 2ª Câmara, Sessão: 22/7/2014 – Ordinária, Ata 25/2014 - 2ª Câmara (condenatório) Acórdão 3692/2014 - TCU - 2ª Câmara, Sessão: 22/7/2014 – Ordinária, Ata 25/2014 - 2ª Câmara (Recurso de Reconsideração) [TC 006.466/2013-3] |

2. Outros processos de cobrança executiva foram gerados a partir do mesmo originador:

| Cbex | Tipo (Débito/Multa) |
|----------------|--|
| 003.903/2016-8 | Débito - Francisco Antônio Cardoso Mota (206.090.194-49); Francisco Leite Guimarães Nunes (326.225.463 00) |
| 003.905/2016-0 | Multa - Francisco Leite Guimarães Nunes (326.225.463 00). |

3. Esclarece-se, ainda que:

a) primeiramente, na tentativa de notificar o responsável Francisco Antônio Cardoso Mota (206.090.194-49), do Acórdão 3692/2014 - TCU - 2ª Câmara, foi enviado o Ofício 1843/2015, para o endereço constante na base de dados da Receita Federal, porém, o mencionado ofício, retornou dos correios com a informação “Não procurado”;

b) em seguida, não tendo sido localizado outro endereço válido do responsável em outros processos porventura existentes no Tribunal, tampouco em pesquisa em sites da internet, como o 102busca.com.br, telelistas.net e google.com.br, tendo-se então esgotado as tentativas de localização de novos endereços deste, o responsável Francisco Antônio Cardoso Mota, foi notificado por meio do Edital 86/2014.

4. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.



Fortaleza, em 17 de fevereiro de 2016.

Contribuição do estagiário
Pedro Thiago Silva Nunes

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Diretor/ 2ª DT
(Delegação: Portaria Secex-CE 9/2013).